



Aracruz/ES, 01 de agosto de 2025.

MENSAGEM N.º 028/2025

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 028/2025, com que altera dispositivos da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Aracruz – CONTRAT, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

A presente proposta tem por finalidade adequar a legislação municipal à nova estrutura administrativa da Prefeitura de Aracruz, especialmente em razão da criação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB, que passou a exercer as atribuições antes conferidas à extinta Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

O CONTRAT é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo, cuja atuação é essencial para a discussão, o planejamento e o acompanhamento das ações de mobilidade urbana no município. Nesse sentido, sua vinculação administrativa, anteriormente à Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, deve agora ser revista para refletir a atual configuração organizacional do Executivo. A proposta de alteração, portanto, não modifica a essência, as atribuições ou a composição fundamental do Conselho, mas tão somente atualiza os dispositivos legais para assegurar compatibilidade institucional, coerência normativa e plena efetividade das ações participativas de mobilidade urbana sob a coordenação da SEMURB.

Trata-se de medida de caráter técnico e administrativo, mas de relevante impacto na boa governança, na legalidade dos atos e na consolidação de um modelo de gestão pública mais moderno, transparente e alinhado às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012).

Na certeza de contar com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores para esta iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 028, DE 01/08/2025.

ALTERA A LEI Nº 3.966, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana, executadas diretamente ou por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB.”

Art. 2º A alínea “a” do Inciso I do Art. 6º da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º
I –
a – dois representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB;"

Art. 3º O Art. 8º da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte será presidido pelo Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Aracruz ou seu representante, que designará um Secretário Executivo, a quem competirá dar suporte às reuniões do colegiado.”

Art. 4º O Art. 13 da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Na primeira reunião do COMTRAT será indicado pelo Secretário de Mobilidade Urbana um servidor para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho."

Art. 5º O Art. 14 da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Compete à Secretaria de Mobilidade Urbana propiciar o suporte necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Aracruz."



Art. 6º O Art. 17 da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Aracruz correrão por conta de dotação orçamentária da SEMURB – Secretaria de Mobilidade Urbana, consignada em Lei Orçamentária Municipal."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 195/2025

Aracruz, 01 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 028/2025.

Referência: Processo Eletrônico n.º 29.296/25

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei nº 028/2025, que dispõe sobre a altera nº 3.966/2015 que rege sobre o CONTRAT - *Conselho Municipal de Trânsito e Transporte*, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz-prefeiturasempapel.com.br/authenticidade>
com o identificador 380020300360034100669/0300032102610052094100. Consulte mais detalhes no endereço <https://aracruz-prefeiturasempapel.com.br/authenticidade>.
Digitalmente assinado por **Idamiria Góes da Cunha** em 08/05/2018.

002/2003800CA005000, ID#44444



fls 43

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003000320038003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **04/08/2025 11:42**

Checksum: **0694A6204377D66EEBC877F77FA2862DD9F4765F0FA9AC408E57BDD2CCBAC1E9**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003000320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.